ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
LÉO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 031/2018

Senhor Presidente:

O Grupo Folclórico Anita Garibaldi, do CCN Menotti Garibaldi, desenvolve um projeto social na área cultural há 21 anos no nosso município sem fins lucrativos, com o objetivo de integrar nossas crianças, jovens e adultos a grupos de danças tradicionais e manter viva a cultura e as tradições gaúchas.

Atualmente o Grupo conta com aproximadamente 72 alunos, divididos nas categorias escolinha, invernada mirim, invernada juvenil e invernada adulta. Em 2011, através da lei Municipal nº 2894, o Grupo Folclórico tornou-se Patrimônio Cultural e Artístico de Mostardas.

Como o CCN Menotti Garibaldi não tem sede e as Invernadas do Grupo Folclórico ensaiam já há alguns anos no Salão Sol Nascente e atendendo solicitação da Patronagem da entidade, entendemos ser apropriado oficializar a autorização do uso do espaço público.

Baseados no acima exposto, é que encaminhamos o presente projeto de lei para análise e posterior votação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Mostardas, 13 de janeiro de 2018.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 031/2018

de 13 de janeiro de 2018

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DO SALÃO SOL NASCENTE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o espaço do Salão Sol Nascente para CCN Menotti Garibaldi – Grupo Folclórico Anita Garibaldi, nas segundas-feiras, das 18 horas até as 24 horas e nas terças-feiras, das 18 horas até as 22 horas.

Art. 2º - O prazo da concessão de uso que se refere o Art. 1º será até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

EDUARDO SILVEIRA VERARDI
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

CCN Menotti Garibaldi
GRUPO FOLCLÓRICO ANITA GARIBALDI
Patrimônio Cultural e Artístico de Mostardas
- Lei Municipal nº 2894/2011 -

Mostardas, 08 de janeiro de 2018.

Ao Senhor Secretário
Eduardo Verardi
Secretaria Municipal de Turismo

Senhor Secretário

Vimos através deste, solicitar a cedência do espaço do Salão de Eventos Sol Nascente, em todas as segundas e terças-feiras do ano corrente, das 18 h as 24h nas segundas-feiras e das 18 h as 22 h, nas terças-feiras, para os ensaios do Grupo Folclórico Anita Garibaldi, para levar adiante o projeto "Tradicionalismo, uma ação social e cultural", onde temos em torno de 72 integrantes entre as categorias, escolinha, invernada mirim, invernada juvenil e invernada adulta, com objetivo de integrar nossos jovens e adultos a grupos de danças e manter viva a cultura e as tradições gaúchas.

Salientamos que é um projeto social é sem fins lucrativos que existe há 21 anos, onde o GFAG foi elevado a Patrimônio Cultural e Artístico de Mostardas, através da Lei Municipal nº 2894/2011.

Certos de que poderemos contar com este importante apoio, nos colocamos à disposição e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Marcio Henrique Braga da Silva
Patrão do CCN Menotti Garibaldi

Recebido
10/01/2018